



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº032/2023

Tunas/RS 05 de outubro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal de Tunas/RS a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto de Passo Fundo/RS e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, CNPJ nº00.765.384/0001-33, para realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tunas/RS 05 de outubro de 2023.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal de Tunas/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Projeto de Lei nº032/2023

- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores(as).

Pelo presente encaminhamos projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions - Hospital de Olhos do Município de Passo Fundo, tendo por objetivo a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população do Município de Tunas.

O convênio tem a vigência de (12) doze meses, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

Lembramos que o Município possuía convênio com o Hospital de Olhos no ano de 2015.

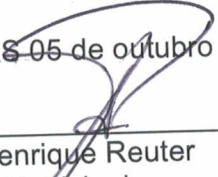
Recomendável, portanto a formalização de Novo convênio, com os ajustes de serviços e preços necessários, conforme tabela de preços anexa, o que facilitará o manuseio do referido convênio.

Salientamos da importância da manutenção do atendimento do Hospital de Olhos aos nossos munícipes, em razão do bom atendimento e da qualidade dos serviços prestados por aquele Hospital.

Segue a minuta do convênio em anexo.

Assim esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita-se a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS 05 de outubro de 2023.


Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal





**Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS**

CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O Município de Tunas pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a, representado neste ato por seu Prefeito Paulo Henrique Reuter,.....

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin, nº540, Apto. 501, portadora do RG nº 8012080548 inscrita no CPF sob o nº 347.150.900-49 de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residentes no município de Tunas encaminhada por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos, determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias utilizadas mensalmente pelo Município, não existindo cota mensal mínima e /ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do Município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e demais Coordenadorias de Saúde macro região norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao Município, consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Parágrafo Único - Fica estabelecido pela entidade que a partir de/2023 o valor fixado para (Tabela Social) é de R\$170,00 (cento e setenta reais). Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº1.286 de 26.10.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde e prestados pelo Hospital de Olhos Lions entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos Lions, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

§1º - A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

§2º - A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

§3º - Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e/ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVENIO tem a vigência de (12) doze meses, com vigência na data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS
CNPJ: 92.406.438/0001-92
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br
Administração 2021/2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da "Declaração de Serviços Prestados", tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das "Fundações" em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei de Licitações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no Município de Tunas. Para fins de comprovação os pacientes ficam obrigados a apresentar o encaminhamento da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

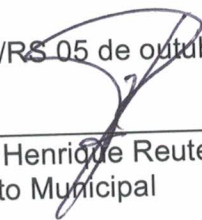
Assina o presente Convênio como testemunhas o Sr. Claucídio Wendel Secretário Municipal de Administração do Município de Tunas e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem de acordado firmam o presente Termo de Convênio, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Tunas/RS 05 de outubro de 2023.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

Janesca Maria Martins Pinto
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA
UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS

Testemunhas:

Ivan Paulo Xavier de Freitas
Administrador- Hospital de Olhos

Claucídio Wendel
Secretário Municipal de Administração



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS
CNPJ: 92.406.438/0001-92
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br
Administração 2021/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions		
HOSPITAL DE OLHOS LIONS		
TABELA SOCIAL DE PREÇOS - ANO:2023		Convênio Prefeitura ANO:2023
Código	CONSULTA	
10101012	Consulta Oftalmológica	170,00
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 0 - a - 7 anos	200,00
10101012	Consulta Oftalmológica + Teste do Olhinho - Recém nascido	250,00
EXAMES DE DIAGNOSE		Convênio Prefeitura Ano:2023
Código	Descrição	
41301013	Angiografiafluoresceínica +++ Retinografia colorida e/ou	240,00
41301153	Papilografia - binocular	110,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	120,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	140,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (140,00
41301242	Gonioscopia – binocular	100,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	100,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	100,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	120,00
41301153	Papilografia - binocular	120,00
41301315	Retinografia colorida binocular	110,00
41301080	Topografia – Ceratoscopia – binocular	120,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	180,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	
EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE		Convênio Prefeitura Ano:2023
41501276	Biometria óptica Iol Master - binocular	200,00
41501144	Tomografia de coerência óptica – OCT – binocular	300,00



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS
CNPJ: 92.406.438/0001-92
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br
Administração 2021/2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

41103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	300,00
41103030	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	300,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	420,00
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	280,00
30312043	Capsulotomia YAG laser - monocular	280,00

Passo Fundo, 1º de março de 2023

Diretoria
HOSPITAL DE OLHOS LIONS



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS
CNPJ: 92.406.438/0001-92
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br
Administração 2021/2024